

ANEXO

Quadro de professores catedráticos e associados da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa

Áreas científicas	Professores catedráticos	Professores associados
1 — Arquitectura e Urbanismo	9	18
2 — Desenho e Comunicação	3	6
3 — Design	2	4
4 — Ciências Sociais e do Território	3	6
5 — Tecnologias da Arquitectura, do Urbanismo e do Design	4	9
<i>Total</i>	21	43

Instituto Superior de Agronomia

Despacho (extracto) n.º 11 922/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 11 de Abril de 2006, proferido por delegação:

Doutora Maria João Teixeira Martins — nomeada definitivamente professora auxiliar do Instituto Superior de Agronomia (Departamento de Matemática), a partir de 2 de Março de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório final do processo de nomeação definitiva como professora auxiliar da Doutora Maria João Teixeira Martins

Considerando que, em face dos pareceres emitidos, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscritos pela professora catedrática Doutora Maria Manuela Costa Neves Figueiredo, do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa, e pela professora associada com agregação Doutora Maria Isabel Fraga Alves, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sobre o relatório de actividades desenvolvidas no quinquénio de 2001-2006, que fica arquivado no processo individual da interessada, se encontram preenchidos os pressupostos no n.º 4 do mesmo artigo, a comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior de Agronomia, reunida em 6 de Março de 2006, aprovou, por unanimidade, a nomeação definitiva como professora auxiliar da Doutora Maria João Teixeira Martins.

6 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Científico, *João Santos Pereira*.

8 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Pedro Leão de Sousa*.

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Regulamento n.º 75/2006. — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, compete ao órgão legal e estatutariamente competente de cada estabelecimento de ensino superior fixar a forma que deve revestir a avaliação da capacidade para a frequência dos seus cursos de licenciatura e, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, aprovar o regulamento das provas dos indivíduos maiores de 23 anos, previstas no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei das Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto. É este o objecto do presente regulamento.

Regulamento das provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade dos maiores de 23 anos para acesso e ingresso nos cursos de licenciatura do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.**Artigo 1.º****Objecto e âmbito**

1 — O presente regulamento estabelece a disciplina especial das provas de acesso e ingresso nos cursos de licenciatura do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, adiante designado por ISCSP.

2 — As provas referidas no número anterior visam facultar o acesso e ingresso nos cursos de licenciatura aos indivíduos maiores de 23 anos que, não possuindo habilitação de acesso ao ensino superior nem serem titulares de um curso superior, mostrem, no entanto, possuir

conhecimentos minimamente indispensáveis à frequência de determinado curso superior e a capacidade, experiência e maturidade bastantes para serem qualificados como candidatos a uma concreta formação superior.

Artigo 2.º**Periodicidade**

As provas são realizadas anualmente.

Artigo 3.º**Condições da inscrição**

Os candidatos que pretendam inscrever-se na realização das provas de avaliação da sua capacidade devem preencher as condições seguintes:

- Terem completado 23 anos de idade até o dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas;
- Não possuírem habilitação de acesso ao ensino superior;
- Não serem titulares de um curso superior.

Artigo 4.º**Inscrição**

1 — A inscrição para a realização das provas de avaliação da capacidade para a frequência do curso escolhido pelo candidato é apresentada na secretaria do ISCSP.

2 — A inscrição é feita mediante o preenchimento do boletim de candidatura, devendo este ser acompanhado do currículo escolar e profissional do candidato, de fotocópia simples do bilhete de identidade ou passaporte do candidato e do pagamento de uma quantia a fixar anualmente pelo ISCSP, a qual constitui receita própria desta escola.

3 — O currículo escolar e profissional referido no número anterior deve ser devidamente fundamentado, com os competentes comprovativos em anexo.

4 — As listas dos candidatos admitidos à realização das provas, a elaborar pela secção de alunos até 10 dias após o término do prazo para a inscrição, serão afixadas nas vitrinas do ISCSP e publicadas no *site* da mesma escola na Internet.

5 — No acto da afixação das listas dos candidatos admitidos à realização das provas, deve o funcionário que procede ao acto declarar no verso a data em que o pratica.

6 — Das listas referidas no n.º 6 podem os interessados reclamar no prazo de 10 dias a contar da data da afixação das mesmas.

7 — A reclamação referida no número anterior deve ser dirigida por escrito ao presidente do conselho directivo.

8 — A decisão sobre a reclamação referida no número anterior compete ao presidente do conselho directivo e deve ser proferida no prazo de cinco dias a contar da data da recepção da mesma e comunicada por escrito ao reclamante.

Artigo 5.º**Componentes da avaliação**

1 — Os componentes de avaliação da candidatura são os seguintes:

- Apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
- Avaliação das motivações do candidato através da realização de uma entrevista;
- Realização de provas teóricas e ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão nos cursos do ISCSP.

2 — As provas deverão incidir sobre as áreas dos conhecimentos mais relevantes para o ingresso e progressão nos cursos.

3 — As habilitações escolares do candidato não é concedida equivalência a qualquer prova do exame.

Artigo 6.º**Objecto, estrutura e ordem das provas**

1 — Os candidatos aos cursos do ISCSP prestarão as suas provas pela ordem seguinte:

- Prova escrita de Língua Portuguesa;
- Prova escrita específica de avaliação dos conhecimentos indispensáveis para o ingresso e progressão nos cursos, podendo o candidato escolher, de entre as matérias mais afins, temas de Filosofia, Geografia, História ou Sociologia;
- Entrevista destinada a avaliar as motivações dos candidatos e a discutir o seu currículo escolar e profissional.

2 — As provas escritas terão a duração máxima de cento e vinte minutos.